



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE  
**LEI MUNICIPAL N.º 1773/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Parceria Voluntária por meio de Subvenção Social com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Oeste, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO,** Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria voluntária, mediante concessão de subvenção social, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Oeste – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 40.769.009/0001-86, com sede na Avenida Irineu Ferreira da Silva, nº 5532, Centro, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

**Art. 2º.** O Município repassará à Entidade o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo mensal, a título de subvenção social.

**Art. 3º.** A Subvenção de que trata esta Lei tem por finalidade viabilizar o custeio e a manutenção das atividades essenciais desenvolvidas pela APAE de Novo Horizonte do Oeste, abrangendo despesas como aluguel, água, energia elétrica, bem como outras despesas correntes necessárias ao regular funcionamento da entidade.

**Art. 4º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, mediante apresentação de documentos comprobatórios que evidenciem a correta e regular aplicação da subvenção.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

**RONALDO DELAZARI**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
(assinado digitalmente)



# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1773	17/12/2025
ID: <b>295414</b>	Processo	Documento
CRC: <b>8D2068B6</b>		
Processo: <b>1-854/2025</b>		
Usuário: <b>SIDNEI FURTADO MENDONCA</b>		
Criação: <b>17/12/2025 11:33:11</b>	Finalização:	<b>17/12/2025 11:35:58</b>
MD5: <b>035A91A787C967FE34831C7ED61006D9</b>		
SHA256: <b>B47F3B23C8EFA45BB7C58B17A53F4A97C13EDD26C6C60BC8588883A08673C0A9</b>		

Súmula/Objeto:

**LEI MUNICIPAL N.º 1773/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Parceria Voluntária por meio de Subvenção Social com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Horizonte do Oeste, e dá outras providências.**

### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	17/12/2025 11:33:11
---	-------------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	17/12/2025 11:33:11
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	KAYO DHERALDY DOS REIS	CHEFE DE GABINETE	17/12/2025 11:51:26
--	------------------------	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

	RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	17/12/2025 12:13:41
--	------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 295414 e o CRC 8D2068B6.